

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/23/SIURB

PROCESSO: 6022.2023/0005036-0

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, conforme demanda, a serem prestados exclusivamente em áreas desapropriadas por razões de interesse público no período compreendido entre as desapropriações e o início das obras e eventuais suspensões, dentro do município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, em cinco agrupamentos, conforme Termo de Referência - Anexo II, LOTE 05.

ATA DE R.P Nº 005/SIURB/2024

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, adiante designada simplesmente "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", por intermédio do Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Senhor **EDUARDO OLIVATTO**, e de outro, a empresa **CARRARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, sediada na Avenida Paes de Barros, nº 3369, conjunto 2, Parque da Mooca, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº **13.468.972/0001-57**, neste ato representada pela Senhora **THELMA LIDIA SALES DE SOUZA**, RG nº 30.481.914-1 SSP-SP, CPF nº 278.087.818-51, adiante designada simplesmente **DETENTORA**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com despacho autorizatório exarado pelo secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Senhor **MARCOS MONTEIRO** conforme doc. SEI nº **097439003** do processo SEI nº **6022.2023/0005036-0**, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de **02/02/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas:

1 - OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, conforme demanda, a serem prestados exclusivamente em áreas desapropriadas por razões de interesse público no período compreendido entre as desapropriações e o início das obras e eventuais suspensões, dentro do município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e



 1

Obras - SIURB, em cinco agrupamentos, conforme Termo de Referência – Anexo II e dos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços abrange a seguinte região:

AGRUPAMENTO 5 – Região Oeste compreendendo:

- Prefeitura Regional do Butantã
- Subprefeitura Lapa
- Subprefeitura Pinheiros

1.3. Os serviços de vigilância/segurança patrimonial serão prestados durante a execução de desapropriações e demais obras e serviços de infraestrutura urbana e de edifícios públicos na cidade sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, conforme a necessidade da Secretaria não podendo ultrapassar as quantidades máximas abaixo:

ITEM	Descrição dos Postos	Zona Oeste
1	Vigilante Patrimonial Desarmada – Jornada 12 horas diurna de Segunda a Domingo	35
2	Vigilante Patrimonial Desarmada – Jornada 12 horas Noturno de Segunda a Domingo	35
3	Vigilância Desarmada Motorizada (Veículo) – Jornada 12 horas diurna de segunda a Domingo	10
4	Vigilância Desarmada Motorizada (Veículo) – Jornada 12 horas noturno de segunda a Domingo	10
5	Vigilância Desarmada Motorizada (Moto) – Jornada 12 horas diurna de segunda a Domingo	10
6	Vigilância Desarmada Motorizada (Moto) – Jornada 12 horas noturno de segunda a Domingo	10

1.4. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo II** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 17.1 e 17.2 do Edital.



2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **CARRARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.468.972/0001-57**, estabelecida na **Avenida Paes de Barros, nº 3369, conjunto 2, Parque da Mooca, São Paulo-SP**, Telefone **11 2084 – 8171** e-mail **licitacoes3@grupocarrara.com.br**.

4. PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

AGRUPAMENTO/LOTE Nº 5 – Região Oeste									
ITEM	Descrição dos Postos	Quant. Posto	Quant. Estimada KM/mês	Valor dia Unitário (Posto Vigilância)	Valor Mensal Unitário (Posto Vigilância)	Valor Unitário Km Rodado	Valor Mensal Total (Posto Vigilância)	Valor Total Mensal Km Rodado	Valor Total Mensal
1	Vigilante Patrimonial Desarmada – Jornada 12 horas diurna de Segunda a Domingo	35	-	R\$ 363,25	R\$ 10.893,52	-	R\$ 381.273,34	-	R\$ 381.273,33
2	Vigilante Patrimonial Desarmada – Jornada 12 horas Noturno de Segunda a Domingo	35	-	R\$ 418,98	R\$ 12.569,48	-	R\$ 439.931,80	-	R\$ 439.931,80
3	Vigilância Desarmada Motorizada (Veículo) – Jornada 12 horas diurna de segunda a Domingo	10	3000	R\$ 385,15	R\$ 11.554,55	R\$ 0,30	R\$ 115.545,50	R\$ 900,00	R\$ 116.445,50
4	Vigilância Desarmada Motorizada (Veículo) – Jornada 12 horas noturno de segunda a Domingo	10	3000	R\$ 444,99	R\$ 13.349,61	R\$ 0,30	R\$ 133.496,10	R\$ 900,00	R\$ 134.396,10
5	Vigilância Desarmada Motorizada (Moto) – Jornada 12 horas diurna de segunda a Domingo	10	3000	R\$ 385,15	R\$ 11.554,55	R\$ 0,12	R\$ 115.545,50	R\$ 360,00	R\$ 115.905,50
6	Vigilância Desarmada Motorizada (Moto) – Jornada 12 horas noturno de segunda a Domingo	10	3000	R\$ 444,99	R\$ 13.349,61	R\$ 0,12	R\$ 133.496,10	R\$ 360,00	R\$ 133.856,10
VALOR TOTAL MENSAL									R\$ 1.321.808,33
VALOR TOTAL 12 MESES									R\$ 15.861.700,00

4.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais,



[Handwritten signature]

entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.3.1. Convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.3.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços a ser(em) firmada(s) entre esta Municipalidade e o(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto 62.100/22.

5.1.1. Os quantitativos estimados, conforme Planilhas Orçamentárias de Serviços a serem registrados por Agrupamento, serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observados as estimativas de consumo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes, inicialmente previstas.

5.1.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência, sob pena de multa.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o Anexo IV do Edital que regeu o procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, às condições de execução dos serviços, à forma de realização das medições ou do recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

7.3. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.



E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pela DETENTORA com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 22 de Setembro de 2024.


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
MARCOS MONTEIRO
SECRETÁRIO


PELA DETENTORA
CARRARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
THELMA LIDIA SALES DE SOUZA
SÓCIA

Testemunhas:


Marco Antonio Zito Alvarenga Jr.
R.F. 887 891-9
SIURB




Odair Barbosa
R.F. 2479.083.6.03
SIURB G 2